

EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços nas funções relacionadas a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR do município de São Paulo – Região de São Mateus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a tabela do item 1.8, e ainda formação de Cadastro Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços na rede assistencial de saúde no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.fuabc.org.br.
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante o período de validade do processo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) fases, sendo a primeira fase triagem de currículos eletrônicos (formulário preenchido através do site), a segunda fase prova objetiva, a terceira fase entrevista individual com setor de RH e a quarta fase entrevista individual com área técnica. Todas as fases são de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

TABELA 1

COD.	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
01	FISIOTERAPEUTA	20H	1	10	UBS	R\$ 3.064,64
02	FISIOTERAPEUTA	30H	1	10	NASF/EMAD/CER	R\$ 4.596,97
03	NUTRICIONISTA	40H	1	10	NASF/EMAD	R\$ 5.636,09
04	EDUCADOR FÍSICO	40H	1	10	NASF	R\$ 5.552,35
05	FONOAUDIÓLOGO	40H	1	10	NASF/CER	R\$ 5.655,11
06	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	1	10	NASF	R\$ 3.139,96
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1	10	CER	R\$ 4.709,93
08	DENTISTA	20H	1	10	CEO/UBS	R\$ 4.451,79
09	ASSISTENTE SOCIAL	30H	1	10	NASF/UBS/CER/PA/PAI	R\$ 4.292,22
10	PSICÓLOGO	40H	1	10	UBS/NASF/CER	R\$ 5.369,43

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos nos itens 10, 11 e no anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do link do Google Forms, <https://forms.gle/DKZ5PT25ZtTo8wx28>, a partir do dia 26 de junho de 2020.
- 2.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde de que as atribuições para o cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

- 3.2. Das vagas efetivas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos;
 - d) O laudo poderá ser enviado via e-mail para recursoshumanos@smfuabc.org.br;
- 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da FUABC, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (**original ou cópia autenticada em cartório**), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.10. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.12. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.13. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas, deverá indicar na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, através de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A convocação para a realização das provas contendo data e horário será efetuada mediante publicação no site www.fuabc.org.br.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 5.3. As provas serão realizadas eletronicamente, através de link encaminhado para o e-mail dos candidatos que possuem os pré-requisitos necessários de acordo com o anexo I deste edital.
- 5.4. Cada candidato terá apenas uma oportunidade de efetuar a prova.
- 5.5. A Fundação do ABC não se responsabiliza por provas não realizadas devido informações preenchidas incorretamente.
- 5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 5.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá cópia das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante a revisão dos dados de inscrição, aplicação de prova, entrevista com RH e entrevista com a área técnica para todos os cargos de acordo com o que estabelece o Anexo I deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.2. A PROVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 5 (5 pontos) cada questão totalizando 100 pontos.
- 6.3. A PROVA será eliminatória e classificatória.
- 6.4. A PROVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 6.5. O tempo máximo para a realização da PROVA será de 40 (quarenta) minutos.
- 6.6. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 70 (setenta pontos) serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 6.7. Em caso de queda de conexão, o candidato não terá a oportunidade de retornar a prova, por isso, recomendamos que utilize uma conexão com a internet estável.
- 6.8. Caso o candidato verifique alguma inconsistência na prova ou tenha alguma dúvida, como por exemplo questões sem resposta, deverá encaminhar um e-mail relatando o problema para recursoshumanos@smfuabc.org.br.
- 6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a não realização da prova.
- 6.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) For surpreendido pelo sistema de monitoramento online, efetuando a consulta a sites de busca, utilizando aparelho: eletrônicos, livros ou comunicação com outras pessoas;
 - b) Não efetuar à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos como o envio de e-mails inoportunos, por exemplo;
 - e) Agir com descortesia em relação aos profissionais responsáveis pelo processo.
- 6.11. As provas são compostas por 20 (vinte) questões alternativas, onde o candidato poderá selecionar apenas uma única resposta.
- 6.12. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos que efetuarem à prova.

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS PARA A ENTREVISTA

Cód.	FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	Número De Candidatos a serem habilitados Para Entrevista com RH
01	FISIOTERAPEUTA – 20H	10
02	FISIOTERAPEUTA – 30H	5
03	NUTRICIONISTA – 40H	10
04	EDUCADOR FÍSICO – 40H	5
05	FONOAUDIÓLOGO – 40H	10
06	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20H	10
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H	5
08	DENTISTA – 20H	10
09	ASSISTENTE SOCIAL – 30H	10
10	PSICÓLOGO – 40H	10

- 6.13. Os candidatos classificados na Prova serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 6.14. A entrevista com o RH será avaliada de acordo com o perfil de cada candidato e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.15. A entrevista cona a área técnica será avaliada de acordo com o perfil de cada candidato e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.16. O setor de Recursos Humanos e o corpo Técnico Assistencial da FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.17. As entrevistas ocorrerão por meio eletrônico (vídeo chamada), em datas e horários que serão divulgados em até 5 dias após a publicação do resultado definitivo da Prova.
- 6.18. O candidato deverá estar disponível para as entrevistas na data e horário informados no site, com vestimenta e em local adequados.
- 6.19. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final será resultante da avaliação obtida na Entrevista.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas em ordem decrescente.
- 7.3. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as posições dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site www.fuabc.org.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos habilitados para prova ou das notas das provas objetivas.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 8.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço recursoshumanos@smfuabc.org.br, com a descrição no assunto "RECURSO – EDITAL 02/2020".
- 8.5. No corpo do e-mail, deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.
- 8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- 8.8. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fuabc.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 8.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.10. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões dos itens 8.4 e 8.5 deste edital.
- 8.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.12. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Estar quite com o conselho de sua categoria;
 - f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
 - h) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez;
 - j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.
 - k) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 10.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 10.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos requisitos que constam no "anexo I" deste edital;
- 10.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 10.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 10.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.
- 10.6. Os exames ficam suspensos durante o período de pandemia de acordo com a medida provisória nº 927/20 do Governo Federal.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 11.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 11.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 11.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 11.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 11.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 11.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 11.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 11.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.fuabc.org.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.fuabc.org.br.
- 12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 12.7. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.8. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.9. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.fuabc.org.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 12.12. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 12.13. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 12.14. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 26 de junho a 5 de julho de 2020 às 23:59
Publicação exclusivamente no site www.fuabc.org.br da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais.	07 de julho de 2020
Data de recurso referente a publicação da lista dos candidatos inscritos	08 de julho de 2020 até às 14h
Publicação exclusivamente no site da www.fuabc.org.br da lista final dos candidatos habilitados para prova.	08 de julho de 2020 às 17h
Realização das Provas Objetivas	09 de julho de 2020
Publicação no site www.fuabc.org.br das notas das provas	10 de julho de 2020 até as 17:00
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	13 de julho de 2020 até às 14h
Publicação no site www.fuabc.org.br dos resultados finais e convocação para entrevistas com RH	13 de julho de 2020 às 17h
Período de realização das entrevistas com RH	14 de julho a 16 de julho de 2020
Publicação no site www.fuabc.org.br dos resultados das entrevistas com o RH e convocação para entrevista técnica	17 de julho de 2020
Período de realização da entrevista técnica	20 de julho a 22 de julho de 2020
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	23 de julho de 2020

* Datas prováveis de realização das etapas. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.fuabc.org.br.

Santo André, 26 de junho de 2020.



ANDRÉ XAVIER SIMÕES
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

AREA DE ATUAÇÃO: Equipe multiprofissional da Atenção Básica – Multi AB

ATRIBUIÇÕES: São consideradas atribuições comuns a todos os membros da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica – Multi AB:

- Realização de reuniões com as Equipes de Saúde da Família/Atenção Básica (eSF/eAB), com discussão de casos e participação na elaboração compartilhada de Projetos Terapêuticos Singulares em parceria com os profissionais das eSF/eAB e da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica; Realização de Apoio Matricial direcionado às eSF/eAB e Equipe Multiprofissional da Atenção Básica; Participação no levantamento das necessidades em saúde da população adstrita, Desenvolvimento de ações de Educação Permanente; Desenvolvimento de articulações intersetoriais; Planejamento e realização de atividades em grupo; Realização de atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das eSF/eAB e Equipe Multiprofissional da Atenção Básica; Realização de atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Realização de articulação com a Rede de Saúde, Elaboração de intervenções visando o bem estar coletivo das comunidades atendidas pelas eSF/eAB; Aprofundar e operacionalizar o conhecimento acerca das ferramentas teórico metodológicas que subsidiam a organização e o desenvolvimento do trabalho da equipe Multi AB, dentre elas estão a Pactuação do Apoio, a Clínica Ampliada, o Apoio Matricial, o desenvolvimento de Projetos Terapêuticos Singulares e Projetos de Saúde no Território.

EDUCADOR FÍSICO – Multi AB

REQUISITOS:

Obrigatório: Graduação em Educação Física completa e registro profissional no CREF/ SP;

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social,
- Veicular informações que visem a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais, sob forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais
- Promover ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches, etc.;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores;
- Empoderar e estimular as equipes nucleares da eSF/eAB e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção.

NUTRICIONISTA Multi – AB

REQUISITOS:

Obrigatório: Graduação em Nutrição completa e registro profissional no conselho regional da categoria (região SP);

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

- Elaborar ações/estratégias que visem a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais e o estímulo às ações que propiciem o acesso universal aos alimentos;
- Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e

- Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional, com vistas ao direito humano à alimentação adequada;
- Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;
- Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade;
- Deve ser também cogitado o desenvolvimento de ações alternativas de alimentação e nutrição voltadas às famílias do Programa Bolsa-Família ou similares;
- Incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e à alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade;
- Cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão diabetes, obesidade, HIV/ Aids, entre outros);

PSICÓLOGO Multi – AB

REQUISITOS:

Obrigatório: Graduação em Psicologia completa e registro profissional no CRP/SP;

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica e/ou em Saúde Mental.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Identificar, acolher e atender às demandas de saúde mental do território, em seus graus variados de severidade, considerando que os pacientes devem ter acesso ao cuidado em saúde mental o mais próximo possível do seu local de moradia, de seus laços sociais e familiares;
- Intervir, sempre que possível, a partir do contexto familiar e comunitário – a família e a comunidade devem ser parceiras no processo de cuidado, deste modo, o psicólogo da AB deve desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, dentre outros;
- Intervir de modo a promover a ampliação da clínica de todos os atores envolvidos, garantindo a continuidade do cuidado pela: Equipes de Saúde da Família, desenvolvendo estratégias construídas de forma interdisciplinar, apoiando as equipes de referência na abordagem e no processo de trabalho referente às situações envolvendo saúde mental, sofrimento psíquico, violência ou no: quais a dimensão da subjetividade se mostre relevante na para a condução dos casos;
- Uma vez que o psicólogo da Atenção Básica tem como objetivo o compartilhamento de conhecimentos e práticas de seu núcleo específico de formação e atuação, a educação permanente deve ser um dos dispositivos fundamentais para a organização das ações de saúde mental na Atenção Básica, primando pelo trabalho compartilhado e interdisciplinar;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, com o objetivo de mitigar o preconceito e a segregação em relação às questões envolvendo o sofrimento psíquico em geral;
- As estratégias de intervenção do psicólogo da Atenção Básica devem, invariavelmente, considerar as diferentes dimensões da realidade da população que habita o território (epidemiológica, cultural, social, geográfica, regional, entre outras), garantindo assim, ações que respeitem tanto os determinantes do processo saúde-doença, quanto a existência concreta dos usuários;

FONOAUDIÓLOGO Multi – AB

REQUISITOS:

Obrigatório: Graduação em Fonoaudiologia completa e registro profissional no CRFa/ SP

Preferencial/Desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Prestar assistência em Fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ou de voz;
- Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância;
- Realizar assistência fonoaudiológica individual e em grupo;
- Realizar ações de saúde na unidade de saúde, centro de orientação ou unidades escolares;
- Contribuir para o diagnóstico epidemiológico da área de abrangência ou na unidade de ensino;
- Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica;
- Detectar e intervir precocemente na população com deficiência, incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação;
- Empoderar e estimular as equipes nucleares da eSF/eAB e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

- Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
- Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos) a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes;
- Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território;
- Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação;
- Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território;

TERAPEUTA OCUPACIONAL Multi – AB

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Terapia Ocupacional completa e registro profissional no CREFITO / SP.

Preferencial/Desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Realizar avaliações e atendimentos em terapia ocupacional, enfatizando o atendimento em grupos (terapêuticos e educativos);
- Realizar cuidado e reabilitação do indivíduo que necessita de cuidados nas mais diversas dimensões, sejam elas físicas, mentais sensorceptivas, cognitivas, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em várias esferas da vida cotidiana;
- Operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) que abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais, entre outras;
- Desenvolver ações com o intuito de aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano;
- Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância;
- Realizar análise da atividade de vida diária do usuário, tentando utilizar recursos da própria rotina para promoção de saúde;
- Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Realizar ações de reinserção familiar e social orientadas pela política nacional de saúde mental, que possui como pilares, a reforma psiquiátrica e a luta anti-manicomial;
- Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas terapêuticas, entre outras);
- Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
- Realização de atendimentos específicos individuais nos casos em que essa intervenção se mostrar necessária;
- Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos) a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes;
- Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território;
- Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação;
- Auxiliar as equipes de referência no mapeamento, conhecimento e manejo de toda a população com transtornos psiquiátricos graves do território, compartilhando estes casos com os CAPS do território, quando isto for necessário;
- Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território;

FISIOTERAPEUTA Multi – AB

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Fisioterapia completa e registro profissional no CREFITO/SP.

Preferencial/Desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Orientar e informar as eSF/eAB, as pessoas com deficiência e cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária;
- Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade;
- Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território;
- Apoiar as eSF/eAB na identificação e cuidado dos tipos de deficiência;
- Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos) a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes;
- Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas terapêuticas, entre outras);
- Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica;
- Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
- Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território;
- Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação.

ASSISTENTE SOCIAL Multi – AB

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Serviço Social completa e registro profissional no CRESS/SP.

Preferencial/Desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de trocas de experiência e construção de rede de apoio;
- Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, entre outros;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as eSF/eAB;
- Discutir e refletir permanentemente com as eSF/eAB a realidade social e as formas de organização social dos territórios desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Identificar no território, junto com as eSF/eAB, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as eSF/eAB e a comunidade;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as eSF/eAB;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as eSF/eAB, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Identificar, articular e disponibilizar, junto às eSF/eAB, rede de proteção social;
- Desenvolver junto com os profissionais das eSF/eAB estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Identificação e a análise das relações da rede social do usuário, para discussão do caso com os membros da rede, ajuste de corresponsabilidade nas ações e enfrentamento da vulnerabilidade social;
- Diante da complexidade do processo saúde-doença, o serviço social deve também atuar na articulação e no fortalecimento das ações interdisciplinares e intersetoriais, por meio da mobilização da equipe e de parceiros para a discussão de situações individuais e familiares que apresentam maior vulnerabilidade, nas quais o estudo social é importante instrumento utilizado para o conhecimento e análise dessas situações;
- Promoção de intervenções coletivas, que correspondem à articulação de um conjunto de ações junto aos movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular. Abrange, assim, a intervenção profissional nos espaços democráticos de participação e controle social, na mobilização e assessoria visando contribuir no processo de democratização na política de saúde;
- Em parceria com os demais apoiadores matriciais, promover espaços de educação permanente abordando: família, valores, violência doméstica, dependência, entre outros, visando o fortalecimento do vínculo e a sensibilização dos profissionais na abordagem familiar;

AREA DE ATUAÇÃO: CER

São consideradas atribuições comuns a todos os trabalhadores do CER:

Trabalhar de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com as Políticas Públicas direcionadas à rede de cuidados voltada às pessoas com deficiência, como O Plano Viver Sem Limites e os documentos norteadores municipais voltados a esse público; Realizar ações de reabilitação e matriciamento em vários pontos do território, como UBS, escolas ou espaços comunitários, considerando a importância de articulações intersetoriais para a construção de uma rede de cuidados voltada à pessoa com deficiência e sua família, bem como desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Detectar e intervir precocemente na população com deficiência incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação; Acolher, esclarecer e orientar pacientes e familiares quanto às questões ligadas à deficiência, bem como quanto à rede de atenção voltada aos cuidados à pessoa com deficiência; Desenvolve trabalho em equipe, compartilhando conhecimentos e práticas, através de uma lógica interdisciplinar, na qual o usuário seja sempre o centro do cuidado; Manter atualizados prontuários e registros de atendimentos e elaborar relatórios; Realizar avaliação das pessoas a serem atendidas pelo serviço, considerando suas necessidades, potencialidades, barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais atividades que realiza, participação social, bem como as expectativas da pessoa e da família; Disseminar o enfrentamento às barreiras de acesso, promovendo acessibilidade física, atitudinal e de comunicação; Fornecer suporte às famílias e cuidadores e aos diversos espaços da comunidade de forma a favorecer a inclusão da pessoa com deficiência; Desenvolver ações de reabilitação coletivas e individuais, de maior ou menor intensidade/frequência, conforme necessidades singulares; Estabelecer fluxos e práticas contínuas de cuidado à saúde coordenadas e articuladas entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados às pessoas com deficiência em cada território; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Realizar acolhimento, apoio e orientação às famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência; Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação; acolher as pessoas com deficiência e produzir em equipe e, em conjunto com o usuário, seus familiares e acompanhantes e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência, incluindo recursos e dispositivos de tecnologia assistiva, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida; Adoção da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde – CIF, a ser utilizada em composição com a CID-10 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde), visando ultrapassar a lógica simplista e dicotômica da relação entre saúde e doença, de forma a descrever a funcionalidade e a incapacidade de forma dinâmica e ampliada, tendo em vista as funções dos órgãos ou sistemas e estruturas do corpo, assim como atividades e participação social no meio ambiente onde a pessoa vive.

FISIOTERAPEUTA – CER

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Fisioterapia completa e registro profissional no CRF/SP;

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento ou experiência em saúde pública e/ou coletiva, bem como em fisioterapia/reabilitação voltada a uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Reabilitação dos quadros de natureza ortopédica e/ou neurológica e/ou respiratória;
- Cuidados relacionados aos recém-nascidos de risco, avaliação e manejo relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor (estimulação precoce e outras intervenções em tempo oportuno);
- Avaliação e manejo de Tecnologias Assistivas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Prestar assistência em Fisioterapia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Atender pacientes com deficiência que necessitem de reabilitação ortopédica e neurológica, utilizando tratamentos fisioterápicos para melhoria do quadro diagnosticado ou resolução do mesmo;
- Avaliação e manejo de Tecnologias Assistivas;
- Acompanhar os usuários em atividades e rotinas diárias na unidade, inclusive na ambiência;
- Discutir e planejar ações específicas da fisioterapia junto das colegas da categoria e gestão da unidade;

FONOAUDIÓLOGO – CER

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Fonoaudiologia completa e registro profissional no CRFa/ SP

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, bem como em uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Disfagia;
- Transtornos do Espectro Autista;
- Deficiência Intelectual;
- Cuidados relacionados aos recém-nascidos de risco, avaliação e manejo relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor (estimulação precoce e outras intervenções em tempo oportuno);
- Avaliação e manejo de Tecnologias Assistivas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Prestar assistência em Fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ ou de voz;
- Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância;
- Realizar avaliação e manejo em diversas patologias fonoaudiológicas como: dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problema: psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia e disfagia;
- Atender pacientes com distúrbios vocais e alterações de fala;
- Atender pacientes com alterações das funções orofaciais, percepto-cognitiva e fluência, com avaliação e reavaliação dos resultados;
- Desenvolver atividades, preparar material terapêutico, indicar e adaptar tecnologia assistiva e introduzir formas alternativas de comunicação.

PSICÓLOGO – CER

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Psicologia completa e registro profissional no CRP- SP

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, bem como em uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Neuropsicologia;
- Transtornos do Espectro Autista;
- Deficiência Intelectual;
- Desenvolvimento Neuropsicomotor.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Prestar assistência em Psicologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Promover estratégias para o estabelecimento de vínculos saudáveis, os entendendo como elementos fundamentais em todo e qualquer processo terapêutico;
- Auxiliar a equipe na compreensão da dinâmica psíquica dos indivíduos e suas relações, promovendo reflexão e ampliação da compreensão acerca da dimensão subjetiva dos indivíduos;
- Auxiliar a equipe no processo de avaliação, compreensão e manejo da Deficiência Intelectual, a partir de um entendimento **ampliado** destes quadros, considerando os componentes subjetivos, relacionais, culturais e demais elementos ligados à existência concreta dos indivíduos, compreendendo que avaliações pautadas **exclusivamente** no Quociente de Inteligência são insuficientes para apreender o sujeito em sua integralidade;
- Apoiar os usuários e suas famílias na elaboração do sofrimento e desafios gerados pela deficiência, auxiliando todos os integrantes da equipe de reabilitação na apropriação destes temas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Terapia Ocupacional completa e registro profissional no CREFITO – SP;

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, bem como em uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Transtornos do Espectro Autista;

- Deficiência Intelectual;
- Desenvolvimento Neuropsicomotor;
- Cuidados relacionados aos recém-nascidos de risco, avaliação e manejo do desenvolvimento neuropsicomotor (estimulação precoce e outras intervenções em tempo oportuno);
- Avaliação e manejo de Tecnologias Assistivas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Prestar assistência em Terapia Ocupacional de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Avaliação e manejo da Capacidade Funcional dos indivíduos, considerando os domínios das Atividades Básicas e Instrumentais de Vida Diária;
- Desenvolver atividades, preparar material terapêutico, indicar e adaptar tecnologia assistiva e introduzir formas alternativas de comunicação;
- Desenvolver ações com intuito de ampliar, desenvolver ou manter habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas mentais, cognitivas, sensoriais ou comportamentais e auxiliar no desempenho funcional de atividades aumentando a capacidade para a realização de atividades básicas e instrumentais de vida diária, nos diversos domínios do cotidiano;

EQUIPE ESTRATÉGIA ACOMPANHANTE DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APD

ATRIBUIÇÕES COMUNS - São consideradas atribuições comuns a todos os membros da equipe técnica da APD:

Elaborar Projeto Terapêutico Singular e realizar as estratégias propostas; realizar atendimentos domiciliares ou na comunidade; realizar intervenções de acesso no território e nos serviços de saúde; pactuar a garantia de participação da pessoa com deficiência em espaços da comunidade, fornecendo suporte e orientação; articular na comunidade a construção e formação de redes de suporte social; realizar avaliação das pessoas a serem atendidas, considerando suas necessidades, potencialidades, barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais, atividades que realiza, participação social, expectativas da pessoa e da família; realizar matriciamento aos acompanhantes, por meio de escuta, reflexão conjunta, orientação e monitoramento dos atendimentos realizados; pactuar com as pessoas, família e serviços o Projeto Terapêutico Singular; promover acessibilidade física, atitudinal e de comunicação; fornecer suporte às famílias e cuidadores das pessoas com deficiência e aos diversos espaços da comunidade de forma a favorecer a inclusão da pessoa com deficiência;

PSICÓLOGO – APD

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Psicologia completa e registro profissional no CRP- SP

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, bem como em uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Neuropsicologia;
- Deficiência Intelectual.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Promover estratégias para o estabelecimento de vínculos saudáveis, os entendendo como elementos fundamentais em todo e qualquer processo terapêutico;
- Auxiliar a equipe na compreensão da dinâmica psíquica dos indivíduos e suas relações, promovendo reflexão e ampliação da compreensão acerca da dimensão subjetiva dos indivíduos;
- Auxiliar a equipe no processo de avaliação, compreensão e manejo da Deficiência Intelectual, a partir de um entendimento **ampliado** destes quadros, considerando os componentes subjetivos, relacionais, culturais e demais elementos ligados à existência concreta dos indivíduos, compreendendo que avaliações pautadas **exclusivamente** no Quociente de Inteligência são insuficientes para apreender o sujeito em sua integralidade;
- Apoiar os usuários e suas famílias na elaboração do sofrimento e desafios gerados pela deficiência, auxiliando todos os integrantes da equipe de reabilitação na apropriação destes temas;
- Avaliar a estratégia para o estabelecimento do vínculo, avaliar a dinâmica psíquica do indivíduo e das relações, provocar reflexão e mudanças de posicionamento, ser guardião da subjetividade envolvida nos processos de relacionamento, realizar ações que favoreçam dinâmicas relacionais saudáveis;

FONOAUDIÓLOGO – APD

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Graduação em Fonoaudióloga completa e registro profissional no CRFa - SP

Preferencial/desejável: 1 ano de experiência prévia; Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, bem como em uma, ou mais, das seguintes áreas:

- Deficiência Intelectual;
- Desenvolvimento Neuropsicomotor.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Avaliar, realizar ações e propor estratégias que favoreçam a ampliação do potencial de comunicação e contribuam para maior autonomia, interação e participação social.
- Auxiliar a equipe no processo de avaliação, compreensão e manejo da Deficiência Intelectual, a partir de um entendimento **ampliado** destes quadros, considerando os componentes subjetivos, relacionais, culturais e demais elementos ligados à existência concreta dos indivíduos, compreendendo que avaliações pautadas **exclusivamente** no Quociente de Inteligência são insuficientes para apreender o sujeito em sua integralidade;

DENTISTA

REQUISITOS: Graduação em Odontologia Completa e Registro Profissional no CRO-SP **ATIVO**

Preferencial/desejável: Experiência mínima de 1 ano na área com ênfase em saúde coletiva ou Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Realizar diagnóstico para obtenção de perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica, atendimento de urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias e grupos específicos;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, inclusive triagens, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Encaminhar e orientar usuários, mantendo responsabilização;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção e prevenção das doenças bucais na Unidade de Saúde ou espaços da comunidade;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente do ASB e ESF;
- Realizar supervisão técnica do TSB e ASB;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Participar do gerenciamento de insumos;
- Cumprir rotinas, normas e regulamentações da FUABC e Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA**EDUCADOR FÍSICO – MULTI AB**

Anderson B, Alongue-se. São Paulo: Summus, 1985;

Barbanti, V. Teoria e prática do treinamento esportivo. 2.ed., São Paulo: Edgard Blücher, 1997.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Caspersen CJ, Powell KF, Christenson GM. Physical activity, exercise and physical fitness: definitions and distinctions for health-related research. Public Health Rep 1985;100:126-31.
Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1424733/pdf/pubhealthrep00100-0016.pdf>

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

McCardle W, Katch F, Katch V. Fisiologia do Exercício: nutrição, energia e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609

FONOAUDIÓLOGO – MULTI AB

Bevilacqua MC; Formigoni GMP. O desenvolvimento das habilidades auditivas – Deficiência auditiva: conversando com familiares e profissionais de saúde. Ed Pulso, 2005;

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência Física. Brasília: Ministério da Saúde 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Goldfeld DM, Fundamentos em fonoaudiologia: Linguagem. 2ªed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2003;

Jotz GP; Barros APB. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e criança. Revinter. Rio de Janeiro, 2009

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

Lopes SMB; Pagnossim DF. Políticas Públicas e Saúde Auditiva – teoria à prática. São Paulo, 2010;

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609

Zorzi JL. A intervenção fonoaudiológica nas alterações da linguagem infantil. 2ªEd, Revinter. Rio de Janeiro, 2002.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – MULTI AB

- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica 34 - Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência Física. Brasília: Ministério da Saúde 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica , Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas prática: de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

CÓDIGO DE ÉTICA - Deontologia da TERAPIA OCUPACIONAL aprovado pela resolução COFFITO.

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co obra=14609

TEIXEIRA, E; SANTOS L.S.B.; OLIVEIRA, M.C.; Terapia Ocupacional para reabilitação física. São Paulo: Roca, 2003

ASSISTENTE SOCIAL – MULTI AB

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica , Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007

Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência & Saúde Coletiva. 1999;

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co obra=14609

PSICÓLOGO – MULTI AB

Brasil. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica 34 - Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica , Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas prática:

de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde);

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Dalgalarro, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre, 2000.

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609>

FISIOTERAPEUTA – MULTI AB

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007

Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência & Saúde Coletiva. 1999;

Kisner C, Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. Ed Manole, 2015;

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal;

CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609>

NUTRICIONISTA - MULTI AB

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012;

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS Doutrinas e Princípios. Brasília, 1990;

Carta de Ottawa. Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa, 1986;

Campos GWS, Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad Saúde Pública. 2007

Campos GWS, Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciência &

Saúde Coletiva. 1999;

Lei 8.080, setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal; CECÍLIO LCO, As Necessidades de Saúde como Conceito Estruturante na Luta pela Integralidade e Equidade na Atenção em Saúde, in ABRASCO. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde / Roseni Pinheiro e Ruben Araujo de Mattos, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, IMS: ABRASCO, 2006.

STARFIELD, B. *Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia*. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002 726 p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailheObraForm.do?select_action=&co_obra=14609>
UMPIERRE RN, GONÇALVES MR, GADENZ SD, MOLINA-BASTOS CG. *Alimentação & Nutrição na Atenção Primária à Saúde*. UFRGS, Porto Alegre, 2017.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CER

FISIOTERAPEUTA – CER

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018. 3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.

FONOAUDIÓLOGO – CER

ALLES, E.P. (Re)Significações no Processo de Avaliação do Sujeito Jovem e Adulto com Deficiência Intelectual, in Rev. Bras. Ed. Esp., Bauru, v.25, n3, p.373-388, Jul.-Set., 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica

ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018.
3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.

PSICÓLOGO – CER

ALLES, E.P. (Re)Significações no Processo de Avaliação do Sujeito Jovem e Adulto com Deficiência Intelectual, in Rev. Bras. Ed. Esp., Bauru, v.25, n3, p.373-388, Jul.-Set., 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018.
3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.



TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER

ALLES, E.P. (Re)Significações no Processo de Avaliação do Sujeito Jovem e Adulto com Deficiência Intelectual, in Rev. Bras. Ed. Esp., Bauru, v.25, n3, p.373-388, Jul.-Set., 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018.

3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.

ÁREA DE ATUAÇÃO: APD

PSICÓLOGO - APD

ALLES, E.P. (Re)Significações no Processo de Avaliação do Sujeito Jovem e Adulto com Deficiência Intelectual, in Rev. Bras. Ed. Esp., Bauru, v.25, n3, p.373-388, Jul.-Set., 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018.

3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Documento Norteador do Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência. São Paulo. SP, 2016

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.

FONOAUDIÓLOGO – APD

ALLES, E.P. (Re)Significações no Processo de Avaliação do Sujeito Jovem e Adulto com Deficiência Intelectual, in Rev. Bras. Ed. Esp., Bauru, v.25, n3, p.373-388, Jul.-Set., 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 793. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde, em 24 de Abril de 2012. Brasília, DF, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diálogo (bio)político sobre alguns desafios da construção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil / Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Brasília, 2009.

Deficiência, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) • VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : SDH-PR/SNPD, 2013.

Distúrbios do desenvolvimento [livro eletrônico]: estudos interdisciplinares / organizadores Cibelle Albuquerque de la Higuera Amato Decio Brunoni, Paulo Sérgio Boggio. -- São Paulo : Memnon, 2018.

3.646 Kb ; eBook

Organização Mundial da Saúde Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre Deficiência 2011. Tradução Lexius Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcP, 2012 334p.

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Documento Norteador do Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência. São Paulo. SP, 2016

São Paulo; Secretaria Municipal de Saúde; Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência; Diretrizes Para a Organização das Ações de Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, 2016.

DENTISTA

- Caderno da Atenção Básica, nº 17 Saúde Bucal
- PNAB – Política Nacional da Atenção Básica
- Diretrizes para a Saúde Bucal - SMS São Paulo
- Competências do CD
- Biossegurança
- Código de Ética Odontológica
- Vigilância epidemiológica
- Políticas de Saúde – SUS

